



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II

CNPJ: 06.553.929/0001-24

Praça Domingos Mourão Filho, 345 – Centro.

Cep: 64.255-000 – Pedro II – Piauí

Lei nº 983/2008.

Pedro II(PI), 20 de fevereiro de 2008.

“Dispõe sobre alteração na remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Pedro II, o Sr. **Alvimar Oliveira de Andrade**, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art.1º- Fica estabelecido o valor de R\$ 532,00 (Quinhentos e Trinta e Dois Reais), para remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação..

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Pedro II - Estado do Piauí, aos 20(vinte) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e oito(2008).


Alvimar Oliveira de Andrade
Prefeito Municipal

Esta Lei foi enumerada, sancionada e promulgada aos 20(vinte) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e oito (2008).


Marco Olímpio Nogueira Mourão
Séc. Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II

CNPJ: 06.553.929/0001-24

Praça Domingos Mourão Filho, 345 – Centro.

Cep: 64.255-000 – Pedro II – Piauí

Lei nº 983/2008.

Pedro II(PI), 20 de fevereiro de 2008.

“Dispõe sobre alteração na remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Pedro II, o Sr. **Alvimar Oliveira de Andrade**, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art.1º- Fica estabelecido o valor de R\$ 532,00 (Quinhentos e Trinta e Dois Reais), para remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde.

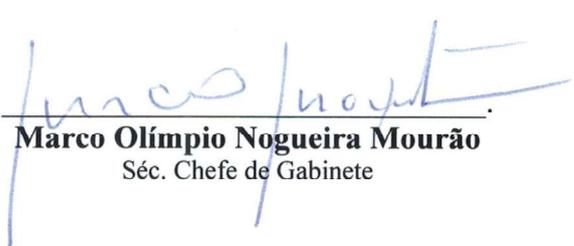
Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação..

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Pedro II - Estado do Piauí, aos 20(vinte) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e oito(2008).



Alvimar Oliveira de Andrade
Prefeito Municipal

Esta Lei foi enumerada, sancionada e promulgada aos 20(vinte) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e oito (2008).



Marco Olímpio Nogueira Mourão
Séc. Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II

CNPJ: 06.553.929/0001-24

Praça Domingos Mourão Filho, 345 – Centro.

Cep: 64.255-000 – Pedro II – Piauí

Lei nº 983/08.

Pedro II(PI), 20 de fevereiro de 2008.

“Dispõe sobre alterações nas remunerações dos Agentes Comunitários de Saúde e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Pedro II (PI), o Senhor **Alvimar Oliveira de Andrade**, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica estabelecido o valor de R\$ 532,00 (Quinhentos e Trinta e Dois Reais) para a remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Pedro II, Estado do Piauí, aos 20(vinte) dias do mês de (fevereiro) 02 do ano de 2008 (dois mil e oito).

Alvimar Oliveira de Andrade

Prefeito Municipal

Esta Lei foi enumerada, sancionada e promulgada, aos 20(vinte) dias do mês de fevereiro (02) do ano de 2008 (dois mil e oito).

Marco Olímpio Nogueira Mourão

Secretário Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II

CNPJ: 06.553.929/0001-24

Praça Domingos Mourão Filho, 345 – Centro.

Cep: 64.255-000 – Pedro II – Piauí

Lei nº 983/08.

Pedro II(PI), 20 de fevereiro de 2008.

“Dispõe sobre alterações nas remunerações dos Agentes Comunitários de Saúde e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Pedro II (PI), o Senhor **Alvimar Oliveira de Andrade**, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica estabelecido o valor de R\$ 532,00 (Quinhentos e Trinta e Dois Reais) para a remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Pedro II, Estado do Piauí, aos 20(vinte) dias do mês de (fevereiro) 02 do ano de 2008 (dois mil e oito).

Alvimar Oliveira de Andrade

Prefeito Municipal

Esta Lei foi enumerada, sancionada e promulgada, aos 20(vinte) dias do mês de fevereiro (02) do ano de 2008 (dois mil e oito).

Marco Olímpio Nogueira Mourão

Secretário Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II

CNPJ: 06.553.929/0001-24

Praça Domingos Mourão Filho, 345 – Centro.

Cep: 64.255-000 – Pedro II – Piauí

Lei nº 983/08.

Pedro II(PI), 20 de fevereiro de 2008.

“Dispõe sobre alterações nas remunerações dos Agentes Comunitários de Saúde e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Pedro II (PI), o Senhor **Alvimar Oliveira de Andrade**, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica estabelecido o valor de R\$ 532,00 (Quinhentos e Trinta e Dois Reais) para a remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Pedro II, Estado do Piauí, aos 20(vinte) dias do mês de (fevereiro) 02 do ano de 2008 (dois mil e oito).

Alvimar Oliveira de Andrade

Prefeito Municipal

Esta Lei foi enumerada, sancionada e promulgada, aos 20(vinte) dias do mês de fevereiro (02) do ano de 2008 (dois mil e oito).

Marco Olímpio Nogueira Mourão

Secretário Chefe de Gabinete